



FACULDADE EVANGÉLICA DE CERES
DIREÇÃO GERAL

EDITAL Nº. 20, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre o programa de Mobilidade Acadêmica Internacional dos alunos da FECER com o Instituto Politécnico do Porto – Portugal, para o ano/semestre 2022/1.

A DIRETORA GERAL DA FACULDADE EVANGÉLICA DE CERES - FECER, no uso de suas atribuições, torna público, por intermédio deste edital, abertura de inscrições para alunos da graduação interessados em participar do Programa de Mobilidade Acadêmica Internacional da Faculdade Evangélica de Ceres com o **Instituto Politécnico do Porto – Portugal** ano/semestre 2022/1. As vagas previstas neste Edital destinam-se a alunos matriculados nos Cursos de Graduação em: **Administração e Educação Física**.

Das Disposições Gerais

1. O Processo seletivo será realizado em duas fases, a primeira, na FECER, e a segunda no Instituto Politécnico do Porto.
2. O Resultado Final do Processo Seletivo é divulgado pelo Instituto Politécnico do Porto por meio de carta de aceite, com o nome do estudante.
3. A inscrição deve ser feita para programas voltados à área do Curso a que o Candidato está vinculado na FECER.
4. O período de inscrição será de 07 a 14 de outubro de 2021.

Dos Requisitos do Candidato

5. Para a inscrição no Processo Seletivo, o aluno deverá cumprir os seguintes requisitos:
 - 5.1 Estar regularmente matriculado em um dos cursos previstos neste edital;
 - 5.2 Ter integralizado o percentual mínimo de 20% e máximo de 95%, da carga horária estabelecida para o curso (a partir do segundo período do curso).
 - 5.3 Ter média aritmética geral igual ou superior a 60 (sessenta) no Histórico Acadêmico;
 - 5.4 Estar com sua situação financeira regularizada na FECER;
 - 5.5 Possuir 18 anos de idade completos, até a data de saída da FECER.



Da Inscrição e dos Documentos Necessários

6. A inscrição deverá ser realizada na Coordenação Acadêmica do Núcleo de Assuntos Internacionais – NAI, até a data indicada no item 4 das Disposições Gerais;
7. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
 - 7.1 Formulário de inscrição disponível no NAI;
 - 7.2 Formulário de Mobilidade Acadêmica do Instituto Politécnico do Porto, disponível no NAI;
 - 7.3 Declaração de Matrícula e Histórico Acadêmico atualizados;
 - 7.4 Cópia do Passaporte;
 - 7.5 Uma fotografia 3X4;
 - 7.6 Plano de estudo assinado e carimbado pelo diretor do curso (Modelo disponível no NAI);
 - 7.7 Ficha Financeira atualizada expedida pelo Departamento Financeiro;
 - 7.8 Certificado de vacinação completa contra a COVID-19, emitido através do aplicativo Conecte SUS Cidadão (vacinas válidas: BionNTech/Pfizer, Moderna, AtraZeneca ou Johnson & Johnson).

Dos Critérios de Vagas, Seleção, Classificação e Resultado

8. Após avaliação da documentação dos candidatos inscritos pela FECER, a Universidade de Acolhimento será responsável pela seleção do candidato inscrito.
9. Somente após o recebimento da Carta de Aceite o aluno classificado deverá iniciar a organização da viagem.

Da Desistência

10. Caso o aluno desista de participar do Programa de Mobilidade Acadêmica Internacional, deverá, a qualquer tempo, justificar tal decisão à Coordenação Acadêmica do NAI, por meio de requerimento próprio.

Do Valor A Ser Pago

11. O aluno participante do Programa de Mobilidade Acadêmica Internacional deverá manter-se com vínculo na FECER, sendo necessário efetuar a matrícula, na **modalidade intercâmbio**, e manter o pagamento regular das mensalidades referentes ao período letivo em que estiver no Instituto Politécnico do Porto.



12. No caso de afastamento por mais de 1 (um) período letivo, a matrícula, na modalidade intercâmbio, deverá ser renovada, podendo ser feita *online* ou através de procurador legalmente constituído.
13. É de responsabilidade do aluno, arcar com os custos para a organização de documentos, passagens aéreas, hospedagem e todos os gastos inerentes à sua estada e participação no Programa de Mobilidade Acadêmica Internacional.
14. O aluno não terá despesas com pagamento de mensalidades no Instituto Politécnico do Porto, porém deve observar o item 11.

Das Disposições Finais

15. Se for verificado, em qualquer ocasião, o descumprimento de quaisquer das disposições deste Edital, a inscrição e os atos dela decorrentes serão cancelados.
16. A concessão do visto é competência das autoridades consulares.
17. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Acadêmica do Núcleo de Assuntos Internacionais - NAI, juntamente com a Direção Geral da Faculdade Evangélica de Ceres.

Ceres, 07 de outubro de 2021.

Monalisa Salgado Bittar

Diretora Geral da Faculdade Evangélica de Ceres

ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA EVANGÉLICA
1947